

sou sócio ou tenho parentes na condição de sócio/administrador/co-tista de qualquer PJ que receba verbas do ERJ, tenha contratos com o ERJ ou esteja sendo executada pela Fazenda do ERJ.

responsável por atos julgados irregulares, em decisão definitiva, por Tribunal de Contas da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por conselho de contas do Município;

punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

condenado em processo criminal, em sentença transitada em julgado, por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei Federal nº 8.429/1992.

condenado em processo judicial transitado em julgado, por atos de improbidade administrativa ou inelegível, por decisão de órgão colegiado.

Incorro em alguma das hipóteses de: - Art. 1º, I da Lei Complementar 64/1990 na redação dada pela Lei Complementar 135/2010 (Lei da Ficha Limpa); - Lei 12.846/2018 (Lei Anticorrupção); - Súmula Vinculante nº 13 do STF (Proibição ao Nepotismo) - Resolução CNJ nº 156/2012 (Ações Judiciais relacionadas ao pretendente) Art. 29, da Lei Estadual 7.989/2018 - Decreto 46.873/2019.

Declaro que caso identifique uma situação de risco relacionada à legislação vigente ou qualquer situação na qual a conduta exigida ou esperada por esta política não for seguida, tais fatos serão informados imediatamente ao secretário responsável pela nomeação e para a Controladoria Geral do Estado. Declaro, sob as penas da Lei, que estou ciente das vedações previstas nas normas acima referenciadas e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, bem como os dados de meu currículo e experiência profissional.

Manifesto, por fim, meu compromisso de conhecer o disposto no Código de Ética e de Conduta Profissional da CGE-RJ, firmando o comprometimento de observá-lo no desempenho de minhas atribuições, bem como em cumprir integralmente as normas em vigor relacionadas à governança, compliance, e anticorrupção na condução das minhas atividades no Governo do Estado do Rio de Janeiro, disseminando o conteúdo das mesmas e zelando pela sua execução.

Assinatura: _____

Local e data: _____

Id: 2493483

CÓDIGO	TÍTULO OFICIAL	DESCRIÇÃO
1.599.238	Outros Recursos Vinculados à Educação	Recursos que advém de Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério Público Federal (MPF), o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, provenientes da recuperação de valores e/ou multas oriundas da atuação do MPF, destinados a execução de obras e melhorias de infraestrutura nas escolas da rede pública estadual de ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023

RAFAEL VENTURA ABREU

Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2493571

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 13/07/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/000604/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA contida na folha de pagamento dos servidores da SEPLAG, competência de janeiro/2023, em favor do Ministério da Fazenda, relativo ao pagamento de retroativos de contribuições previdenciárias, no valor total de R\$ 388,79 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), nos termos do Decreto 41.880/2009 e do art. 9º do Decreto 47.353/2020 e de acordo com competência delegada pelo art. 1º, §1º, II, da Resolução SEPLAG 219, de 04/07/2023.

PROCESSO Nº SEI-120001/000604/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA contida na folha de pagamento dos servidores da SEPLAG, competência de janeiro/2023, referente ao pagamento de retroativos de 13º salário, terço constitucional de férias, entre outros, conforme favorecidos, especificações e descrições contidas no processo SEI-120001/000604/2023, documento SEI-46203352, no valor total de R\$ 39.012,92 (trinta e nove mil doze reais e noventa e dois centavos), nos termos do Decreto nº 41.880/09 e do art. 9º do Decreto 47.353/20 e de acordo com competência delegada pelo art. 1º, §1º, II, da Resolução SEPLAG 219, de 04/07/2023.

Id: 2493619

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 17/07/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/004983/2020 - ALINE MARTINS SILVEIRA, Identidade Funcional 5015022-7, detentora do cargo de Analista Executivo. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativos ao período base de 26/06/2018 a 24/06/2023, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto nº 2.479/79.

Id: 2493691

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

DE 14/07/2023

REMOVE, a pedido, **FABIANO ASSAD DE MATTOS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional 2588197-3, da Superintendência de Normas das Receitas Públicas Estaduais, da Subsecretaria de Políticas Tributárias e Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040196/000387/2023

REMOVE ERNANI ANTONIO DE SOUSA JUNIOR, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional 4149245-5, da Coordenadoria de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS, da Superintendência de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Normas das Receitas Públicas Estaduais, da Subsecretaria de Políticas Tributárias e Relações Institucionais, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040196/000387/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 570 DE 07 DE JULHO DE 2023

**CONSTITUI COMISSÃO PARA OS FINS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como nos termos do Processo Administrativo nº SEI-150162/000069/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Seleção de Chamamento Público da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, os servidores, abaixo relacionados, para processar e julgar chamamento público com entidades, sem fins lucrativos, sem prejuízo de suas funções, com mandato de 01 (um) ano.

PRESIDENTE:

Fabiola Esteves Rocha - ID Funcional nº 51380420

MEMBROS EFETIVOS:

Thaila Goes Pereira - ID Funcional nº 44320221
Nacibe Huarde Ribeiro Cade - ID Funcional nº 51372657
Alessandra Pereira Granja - ID Funcional nº 43474020
Rose Mary Sueth de Oliveira - ID Funcional nº 6188702

MEMBROS SUPLENTE:

Leonardo Candido Bastos - ID Funcional nº 44332203
Fábio dos Santos Afonso Carvalho - ID Funcional nº 4415002

Art. 2º - Fica designada a servidora Nacibe Huarde Ribeiro Cade - ID Funcional nº 51372657, para substituir a Presidente da Comissão de Seleção de Chamamento Público em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria LOTERJ/GP nº 564 de 26 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023

HAZENCLEVER LOPES CANÇADO
Presidente

Id: 2493678

**Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 58 DE 13 DE JULHO DE 2023

**ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº
46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- a Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, altera e consolida o regimento interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), e dá outras providências.

- o constante dos autos do processo SEI-140001/008510/2021 e SEI-120001/003281/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Incluir na Tabela V - por Fonte de Recursos, do Anexo do Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Fonte de Recursos:

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

ATO DA SUPERINTENDENTE

**PORTARIA SUPCC Nº 303 DE 12 DE JULHO DE 2023
DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores BRUNA CAMILA BARRETO FLORES ID Funcional 1489468-8, TIAGO CUSTÓDIO DE CASTRO ID Funcional 5112307-0 e EDNA MEDEIROS DE SOUZA ID Funcional 5005247-0, como membro da presente Comissão.

REMOVE ALVAIR COUTO DA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional 4387491-6, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Coordenadoria de Gestão de Dados, da Superintendência de Governança de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040227/000213/2023

REMOVE MARLON DEIVISON MEDEIROS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional 4385379-0, da Auditoria Fiscal Regional - Metropolitana 17.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Assessoria de Gestão de Projetos da Receita, da Subsecretaria Adjunta Executiva de Receita, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040212/000057/2023

Id: 2493593

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO
GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	SEI-040177/000096/2023	Nº 30 / 2023

Art. 2º - Designar O servidor FERNANDO MONTENEGRO SHORT SANTA CECILIA ID Funcional 5141728-6 como Gestor do contrato mencionado.

Art. 3º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores BRUNA CAMILA BARRETO FLORES ID Funcional 1489468-8, TIAGO CUSTÓDIO DE CASTRO ID Funcional 5112307-0, e como suplente a servidora EDNA MEDEIROS DE SOUZA ID Funcional 5005247-0, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2493561

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 14/07/2023**

Processo nº SEI-E-04/204/1621/2019- VICTOR SERGIO BAILLY SA-RAIVA. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 18 a partir da data da Junta Médica, concedida em 26.08.2019, publicado no Diário Oficial de 12.09.2019, por 05 (cinco) anos. Fica retificado o pedido para caráter permanente.

Id: 2493692

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 12.07.2023**

PROCESSO Nº SEI-E-04/007/100467/2018 - LEONARDO LOPES FRANCISCO PEREIRA, Analista da Fazenda Estadual 1ª Categoria. Id. Funcional nº 4398755-9. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com base legal na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado sob Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de 04/01/1999 a 31/03/1999 e 12/04/1999 a 30/06/2002, totalizando 1261 (mil, duzentos e sessenta e um) dias de efetivo exercício.

Subitem	Marca	Volume (ml)	Lata	PET
3.3.64	Bad Wolf Tropical Zero 269 ml LATA	269	3,11	
3.3.65	Bad Wolf Melancia Zero 269 ml LATA	269	3,11	
3.3.66	Bad Wolf Maçã Verde Zero 269 ml LATA	269	3,11	

PROCESSO Nº SEI-040047/000345/2023 - HAMILTON CORREA ZAMBITO HORACIO, Analista em Finanças Públicas, Id. Funcional nº 5010185-4. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com base legal na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado sob Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de 01/07/1986 a 31/03/2002, 01/04/2002 a 07/11/2005 e 01/11/2007 a 31/05/2011, totalizando 8367 (oito mil, trezentos e sessenta e sete) dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-E-04/004059/2012 - FABIO DE OLIVEIRA FREIRE, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4427303-7. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 75 da LC 69/90, a forma permitida pela Constituição Federal, no atual § 9º, do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado sob o Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 01/08/1987 a 31/08/1987 e 01/09/1987 a 31/08/1998, totalizando 4045 (quatro mil e quarenta e cinco) dias de efetivo exercício.

Id: 2493653

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 326 DE 17 DE JULHO DE 2023

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 306/2022, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o que consta do Processo nº SEI-040044/000095/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 306 de 22 de dezembro de 2022 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias: Ao inciso III - ENERGÉTICOS: